



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: Dispensa eletrônica 929887-10/2026

CONTRATANTE: (UASG) 929887

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.747,19 (Oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/07/2026 09:00h (horário de Brasília)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/07/2026 08:59h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO: 17/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00h até 15:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOCAL: comprasnet.gov.br

EDITAL DISPONÍVEL NO PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/30173207000129/2026/8>

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL:

<https://www.cmararuama.rj.gov.br/index.php/portaldatransparencia/dispensa-de-licitacao>

ID CONTRATAÇÃO: 30173207000129-1-000008/2026

Hudson Nunes de Matins
Agente de Contratação/Pregoeiro
Mat.100018



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

010/2026

CONTRATANTE (UASG)
929887

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a Execução de Serviços de Manutenção Corretiva Automotiva com fornecimento de peças

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$8.747,19 (oito mil setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 17/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3.	DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4.	DA FASE DE LANCES	6
5.	DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	9
7.	DA CONTRATAÇÃO	9
8.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026

Processo Administrativo nº 2093/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Araruama, sediada na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama/RJ por meio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço por grupo**, na hipótese do art. 75, inciso I c/c **§ 7º** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a **Execução de Serviços de Manutenção Corretiva Automotiva**, com fornecimento de peças, destinada à recuperação e ao restabelecimento das condições de funcionamento de veículo pertencente à frota oficial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A contratação será em grupo único, formado por 42(quarenta e dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- 2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.3.12. sociedades cooperativas.
- 2.3.13. pessoas físicas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5 % (cinco por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (**duas**) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta

Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo Substitutivo ao Contrato;

9.12.3. ANEXO III – Termo de Ciência e Concordância;

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Readequada;

9.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada.

9.13. Araruama, 9 de julho de 2026

David de Oliveira Farias

Mat. 100025



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 010 / 2026 - PROCESSO Nº. 2093/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a **Execução de Serviços de Manutenção Corretiva Automotiva**, com fornecimento de peças, destinada à recuperação e ao restabelecimento das condições de funcionamento de veículo pertencente à frota oficial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FIAT UNO MILLE ECONOMY

Placa: KON-8848

Ano/Modelo: 2011/2012

Chassi: 9BD15822AC644301

1.2 GRUPO ÚNICO: Execução de Serviços de Manutenção Corretiva Automotiva com fornecimento de Peças

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMISSÍVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL
1	Amortecedor convencional dianteiro		Amortecedores hidráulicos/pressurizados, lados direito e esquerdo, compatíveis com o veículo	284099	Jogo	1	425,27	425,27
2	Conjunto amortecedor dianteiro		Conjunto com coxim, batente e coifa, lados direito e esquerdo	604495	Unidades	2	69,29	138,58
3	Amortecedor convencional traseiro		Amortecedores traseiros, lados direito e esquerdo	284099	Jogo	1	401,42	401,42
4	Suporte do amortecedor traseiro		Lado direito e esquerdo, com coxim ou rolamento conforme aplicação	604495	Unidades	2	48,86	97,72
5	Terminal de direção		Terminais de direção (direito e esquerdo), com rosca e pino esférico, compatíveis com sistema original	347319	Unidades	2	54,87	109,74
6	Bandeja de suspensão (balança)		Com buchas e pivô, lados direito e esquerdo	257038	Unidades	2	141,55	283,10
7	Braço oscilante		Componente da suspensão, lados direito e esquerdo, com buchas e pivô	469065	Unidades	2	92,50	185,00



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMISSÍVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL
8	Feixe de mola traseiro		Conjunto de molas da suspensão traseira	257027	Unidade	1	384,55	384,55
9	Cubo de roda traseiro com rolamento		Cubo com rolamento integrado, lados direito e esquerdo	476692	Unidades	2	92,05	184,10
10	Pastilha de freio dianteira		pastilhas para freio a disco	322936	Unidades	2	49,22	98,44
11	Tambor de freio traseiro sem cubo		Tambor de freio, lados direito e esquerdo	257329	Unidades	2	113,01	226,02
12	Sapata de freio		Conjunto de sapatas para freio traseiro	277038	Unidades	2	102,12	204,24
13	Cilindro de roda traseiro		Cilindros hidráulicos, lados direito e esquerdo	396906	Unidades	2	42,93	85,86
14	Fluido de freio DOT 4		Fluido hidráulico para sistema de freio	263657	500ml	1	17,81	17,81
15	Cabo de freio de mão		Cabo de acionamento do freio de estacionamento	345254	Unidades	2	53,77	107,54
16	Pneu 175/70 R13 82T		Pneu novo, sem uso, construção radial, índice de carga 82, índice de velocidade T, certificado INMETRO	358784	Unidades	4	226,12	904,48
17	Bico de válvula para pneu sem câmara		Conjunto de válvulas tipo Schrader, em borracha ou metálica, para rodas automotivas, resistentes à pressão e variação térmica	600924	Jogo	1	6,70	6,70
18	Borracha batente de escapamento		Suporte elastomérico do sistema de escapamento	252337	1Unidade	1	11,73	11,73
19	Óleo lubrificante SAE 90W		Lubrificante para transmissão, classificação API GL-4 ou GL-5, embalagem lacrada	612058	Litro	1	32,65	32,65
20	Disco de freio dianteiro		Disco sólido ou ventilado, conforme aplicação, em ferro fundido, usinado e balanceado	460229	Unidades	2	86,77	173,54
21	Kit embreagem		Composto por disco, platô e rolamento	469924	Unidade	1	363,97	363,97
22	Radiador do sistema de arrefecimento		Responsável pela dissipação térmica do motor	470380	Unidade	1	315,00	315,00



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMISSÍVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL
23	Condensador do ar condicionado		Componente do sistema de climatização	635329	Unidade	1	424,66	424,66

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	CATSERV	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMISSÍVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL
24	Troca de terminal (ponteira de direção)	Substituição dos terminais de direção, com reaperto e ajuste (lado direito e esquerdo)	3565	Serviço	1	129,21	129,21
25	Troca de braço oscilante	Substituição do par de braços oscilantes, incluindo componentes agregados	3565	Serviço	1	140,16	140,16
26	Troca de pastilhas e de discos de freio	Substituição do jogo de pastilhas(eixo dianteiro), com limpeza e verificação do sistema/substituição do par de discos com verificação de sistema	3565	Serviço	1	126,00	126,00
27	Troca de sapata de freio e substituição de tambor de freio traseiro	Troca do jogo traseiro, incluindo o par de tambores, com ajustes e testes de frenagem	3565	Serviço	1	212,15	212,15
28	Substituição de cilindro de roda traseiro	Troca do par de cilindros da roda, com ajuste e vedação	3565	Serviço	1	155,27	155,27
29	Sangria de freio	Remoção de ar do sistema hidráulico de freio, com reposição de fluido	3565	Serviço	1	87,63	87,63
30	Troca de cabo de freio de mão	Substituição do cabo do freio de estacionamento, com regulagem	3565	Serviço	1	140,00	140,00
31	Troca de amortecedor dianteiro	Substituição do par de amortecedores dianteiros, incluindo	3565	Serviço	1	366,56	366,56



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	CATSERV	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMISSÍVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL
		desmontagem, instalação e testes					
32	Troca de amortecedor traseiro	Substituição do par de amortecedores traseiros, com fixação e verificação	3565	Serviço	1	260,00	260,00
33	Troca de balança (bandeja de suspensão)	Substituição da bandeja completa com buchas e pivô (lado direito e esquerdo)	3565	Serviço	1	200,00	200,00
34	Troca de feixe de mola	Substituição do conjunto de molas da suspensão traseira	3565	Serviço	1	175,00	175,00
35	Troca de cubo de roda traseiro	Remoção e instalação do conjunto com rolamento, com torque adequado (Lado direito e esquerdo)	3565	Serviço	1	170,65	170,65
36	Carga de gás R134a com troca de filtro secador	Vácuo do sistema, substituição do filtro secador e recarga com 750g de gás	3565	Serviço	1	230,00	230,00
37	Montagem de pneus com troca de bicos	Substituição dos quatro pneus, montagem e calibragem, incluindo a substituição do bico de válvulas	3565	Serviço	1	120,00	120,00
38	Alinhamento completo	Ajuste de convergência, cambagem e caster conforme fabricante	3565	Serviço	1	111,79	111,79
39	Balanceamento	Balanceamento das quatro rodas com aplicação de contrapesos	3565	Serviço	1	100,00	100,00
40	Troca do kit embreagem	Substituição de todo o sistema de embreagem	3565	Serviço	1	500,00	500,00
41	Troca do radiador	Troca do radiador, com drenagem e reposição do fluido de arrefecimento	3565	Serviço	1	160,65	160,65
42	Troca do Condensador	Remoção do componente antigo,	3565	Serviço	1	180,00	180,00



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	CATSERV	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMISSÍVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL
	do ar-condicionado	instalação do novo e testes de funcionamento					
VALOR TOTAL ADMISSÍVEL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS- R\$ 8.747,19 (oito mil setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)							

1.3. Em caso de divergência entre o CATMAT/CATSER e as especificações deste Termo de Referência prevalecerão estas últimas

1.4. A contratação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) ou equiparadas, com base no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Vedação à participação de consórcios: nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a aceitação de consórcios é decisão discricionária da Administração. Considerando a existência de empresas individualmente capacitadas a atender a demanda, a Câmara Municipal de Araruama opta por vedar a participação de consórcios, a fim de preservar a competitividade e evitar riscos como concentração de mercado ou eliminação da concorrência.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.6. O objeto da presente contratação é classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços de manutenção corretiva automotiva e o fornecimento das respectivas peças possuem especificações usuais de mercado, padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo amplamente ofertados por empresas especializadas do ramo

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.7. O objeto da presente contratação é enquadrado como serviço não contínuo, uma vez que visa atender necessidade específica e pontual da Administração, consistente na manutenção corretiva do veículo Fiat Uno Mille Economy, Placa KON-8848, Ano/Modelo: 2011/2012 Chassi: 9BD15822AC644301, mediante fornecimento de peças e execução dos serviços necessários ao restabelecimento de suas condições de funcionamento e segurança, não havendo demanda permanente ou execução continuada.

Prazo de vigência

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento hábil equivalente ao contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e operacionalidade do veículo FIAT Uno Mille Economy, Placa KON-8848 Ano/Modelo: 2011/2012 - Chassi: 9BD15822AC644301, integrante da frota oficial da Câmara



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

Municipal de Araruama, por meio da execução de serviços de manutenção corretiva e do fornecimento das peças necessárias à recuperação dos sistemas mecânicos identificados em levantamento técnico realizado pela Administração.

2.2. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, conforme justificativa constante dos autos, considerando o baixo valor e a baixa complexidade da contratação, bem como o fato de se tratar de solução amplamente conhecida e consolidada no mercado. Ademais, as demandas de manutenção corretiva em veículos possuem natureza predominantemente imprevisível, decorrendo do desgaste natural dos componentes e da necessidade de pronta intervenção para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas por este Poder Legislativo, não havendo alternativas técnicas relevantes que justifiquem estudos adicionais para definição da solução a ser adotada.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 30173207000129-0-000002/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 04/06/2025
- III) Id do item no PCA: 24
- IV) Classe/Grupo: 3.3.22.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas e a execução dos serviços de manutenção corretiva destinados ao veículo FIAT UNO, placa KON-8848, Chassi 9BD15822AC644301, visando restabelecer suas condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e operacionalidade.

3.2. A definição da solução foi fundamentada nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 006/2026, no Relatório de Visita Técnica elaborado pela Administração e nas planilhas técnicas de peças e serviços, que identificaram os componentes a serem substituídos e os serviços necessários para a recuperação dos sistemas mecânicos do veículo.

3.3. A contratação será realizada em grupo único, contemplando o fornecimento das peças automotivas necessárias e a execução dos respectivos serviços de manutenção corretiva, em razão da natureza integrada da solução e da necessidade de compatibilidade entre os componentes fornecidos e os serviços executados.

3.4. A contratação em grupo único justifica-se pela natureza integrada do objeto, uma vez que o fornecimento das peças automotivas está diretamente relacionado à execução dos serviços de manutenção corretiva. A contratação conjunta permite a atribuição de responsabilidade integral à contratada pela adequada execução dos serviços e pela compatibilidade das peças fornecidas, reduzindo riscos de falhas, retrabalho, atrasos na execução e conflitos quanto à identificação de responsabilidades, além de proporcionar maior eficiência administrativa na gestão e fiscalização contratual.

3.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução adotada busca prolongar a vida útil do veículo, reduzir a ocorrência de falhas mecânicas, minimizar custos futuros com manutenções emergenciais, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal de Araruama.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com a legislação aplicável:

- a) Fornecer exclusivamente peças novas originais, genuínas ou equivalentes de primeira linha (peças que atendam aos padrões técnicos do fabricante do veículo), conforme definido no Termo de Referência, vedado o fornecimento de peças usadas, remanufaturadas, recuperadas ou reconcondicionadas, salvo expressa autorização da Administração, quando admitido no Termo de Referência.
- b) A contratada deverá promover o adequado gerenciamento ambiental dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à destinação de óleos lubrificantes usados ou contaminados, fluidos automotivos, filtros, pneus inservíveis, baterias, embalagens e demais resíduos eventualmente gerados;
- c) Os resíduos que demandem destinação específica deverão ser encaminhados a empresas ou locais ambientalmente licenciados, quando exigido pela legislação aplicável;
- d) Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que reduzam o desperdício de materiais, promovam o uso eficiente de recursos e minimizem impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços;
- e) A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável à execução contratual;
- f) As embalagens utilizadas no fornecimento das peças deverão, sempre que possível, ser recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, observadas as práticas usuais de mercado.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica à presente contratação, uma vez que não haverá indicação de marcas ou modelos específicos. As peças a serem fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, compatíveis com o veículo, vedado o fornecimento de peças usadas, remanufaturadas, recuperadas ou reconcondicionadas, salvo expressa autorização da Administração, quando admitido no Termo de Referência, observados os padrões de qualidade e desempenho exigidos pelo fabricante do veículo e pela legislação aplicável.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 50% (cinquenta por cento) do valor total dos Serviços de Manutenção Corretiva Automotiva, desde que previamente autorizada pela Contratante e que não comprometa a qualidade, a regularidade da execução contratual e a responsabilidade técnica da Contratada.

4.5. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas consideradas principais da contratação, compreendidas por:

- 4.5.1. O fornecimento das peças automotivas constantes;
- 4.5.2. A coordenação, supervisão e responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção corretiva;
- 4.5.3. A execução dos serviços mecânicos essenciais de manutenção corretiva previstos neste Termo de Referência;



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

4.5.4. A gestão contratual e o cumprimento das obrigações assumidas perante a Câmara Municipal de Araruama.

4.5.5. Poderão ser subcontratadas, mediante prévia autorização da Contratante, as seguintes parcelas acessórias e especializadas dos serviços:

4.5.6. Montagem dos pneus e substituição dos bicos (válvulas), incluindo instalação e calibragem;

4.5.7. Serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, executados mediante utilização de equipamentos específicos e devidamente calibrados;

4.5.8. Serviços especializados de ar-condicionado automotivo, incluindo carga de gás refrigerante, testes de funcionamento e substituição de componentes específicos do sistema;

4.5.9. Outros serviços complementares que demandem equipamentos especializados não disponíveis nas instalações da Contratada, desde que previamente autorizados pela Administração.

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe supervisionar, coordenar e fiscalizar as atividades executadas pela subcontratada, respondendo perante a Contratante pelo integral cumprimento das obrigações contratuais.

4.7. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem incumbirá avaliar a qualificação técnica da subcontratada para a execução da parcela do objeto a ser subcontratada.

4.8. A Contratada deverá apresentar à Administração documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada, a qual será analisada e juntada aos autos do processo administrativo.

4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Araruama ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como quando deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor da contratação, da natureza comum do objeto, não se verificando risco que justifique a imposição de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Vistoria

4.11. Não será exigida vistoria prévia, por serem suficientes as informações constantes neste Termo de Referência para a elaboração da proposta e execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução para Aquisição de Peças

5.1.1. O fornecimento das peças automotivas ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Araruama.

5.1.2. As peças deverão ser novas originais, genuínas ou equivalentes de primeira linha (peças que atendam aos padrões técnicos do fabricante do veículo), compatíveis com o veículo Fiat Uno Mille Economy, placa KON-8848 Chassi: 9BD15822AC644301, vedado o fornecimento de peças usadas, remanufaturadas, recuperadas ou recondiçionadas.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

5.1.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento integral das peças necessárias à execução dos serviços de manutenção corretiva.

5.1.4. As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

5.1.5. Não será admitido o fornecimento de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.6. As peças fornecidas deverão atender às normas do INMETRO, ABNT e demais regulamentações aplicáveis, quando exigíveis para o respectivo item.

5.1.7. Os itens fornecidos em kit, jogo, conjunto ou par deverão ser entregues completos, contendo todos os componentes necessários à perfeita instalação e funcionamento, não sendo admitido fornecimento parcial que comprometa a execução dos serviços.

5.1.8. Das Peças Complementares

5.1.8.1. Caso sejam detectados defeitos em peças não listadas durante a execução, a contratada deverá paralisar o ato, emitir laudo técnico com fotos e submeter um orçamento complementar à fiscalização, condicionado à celebração de termo aditivo ou nova contratação direta, sob pena de incorrer em alteração contratual qualitativa sem amparo legal.

5.2. Condições de execução para os Serviços de Manutenção Corretiva Automotiva

5.2.1. O início da execução dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Araruama.

5.2.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, caberá à Contratada providenciar, por sua conta e risco, a retirada do veículo nas dependências da Contratante e sua posterior devolução após a conclusão dos serviços.

5.2.3. A retirada e a devolução do veículo deverão ser realizadas por profissional devidamente habilitado e autorizado pela Contratada.

5.2.4. A Contratada responderá integralmente pela guarda, conservação e segurança do veículo durante o período em que permanecer sob sua responsabilidade.

5.2.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as especificações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de manutenção automotiva.

5.2.6. Os serviços compreenderão a instalação das peças fornecidas, execução dos reparos mecânicos, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus, carga de gás do sistema de ar-condicionado e demais procedimentos previstos neste Termo de Referência.

5.2.7. Concluídos os serviços, a Contratada deverá realizar os testes necessários para verificação do perfeito funcionamento do veículo.

5.2.8. O veículo somente será considerado apto para recebimento definitivo após a sua devolução nas dependências da contratante e a realização de teste de rodagem e funcionamento pela fiscalização técnica, que avaliará o perfeito restabelecimento das condições de segurança e dirigibilidade.

5.2.8.1. Constatada qualquer inconformidade, o veículo será rejeitado, devendo a contratada retirá-lo novamente às suas expensas no prazo de 48 horas para os reparos devidos.

5.2.9. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada do veículo, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

5.2.10. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e capacitados para as atividades objeto da contratação.

5.2.11. A Contratada deverá utilizar ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados à execução dos serviços, observando as boas práticas de manutenção automotiva.

5.2.12. Todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte (guincho/reboque), retirada e devolução do veículo, testes e demais despesas correlatas, serão de responsabilidade da Contratada não cabendo qualquer pleito de ressarcimento ou reequilíbrio econômico-financeiro sob pretexto de distância geográfica da oficina.

5.2.13. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as recomendações do fabricante do veículo e das peças utilizadas.

5.2.14. Os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

5.2.15. Ao término da execução dos serviços, o veículo deverá ser devolvido à Câmara Municipal de Araruama em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e uso, devidamente testado e apto à sua imediata utilização.

5.2.16. Todas as peças, componentes e acessórios substituídos ou removidos em decorrência da execução dos serviços deverão ser devolvidos à fiscalização da Câmara Municipal, devidamente identificados e entregues juntamente com o veículo, para fins de conferência, controle e comprovação da efetiva execução dos serviços, constituindo requisito para o recebimento do objeto.

5.2.17. Nos casos em que a legislação ou normas ambientais determinarem destinação específica para as peças ou materiais removidos, a Contratada ficará dispensada da devolução, desde que apresente documentação hábil que comprove a destinação final ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais vigentes.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão executados nas instalações da Contratada, que deverá possuir estrutura física, equipamentos e pessoal compatíveis com a execução do objeto contratado.

5.4. A execução dos serviços poderá ocorrer em dias e horários definidos pela Contratada.

5.5. A retirada e a devolução do veículo, bem como os atos de acompanhamento, fiscalização, recebimento provisório e recebimento definitivo, deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Araruama, salvo autorização expressa da Administração.

5.5.1. Caso não seja possível a presença do fiscal durante a manutenção do veículo, a fiscalização técnica deverá ser realizada prioritariamente por meios digitais. A contratada fica obrigada a disponibilizar ao fiscal do contrato, via e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas, relatório fotográfico e/ou vídeo, em alta resolução, das peças antigas ainda instaladas, do momento da substituição e das novas peças devidamente montadas no veículo, como condição indispensável para a autorização dos serviços e posterior recebimento provisório.

Rotinas a serem cumpridas

5.6. Rotinas a serem cumpridas para fornecimento de Peças Automotivas

5.6.1. O fornecimento das peças deverá observar as seguintes rotinas:

a) Entregar as peças de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

- b) Substituir, sem ônus para a Administração, peças que apresentem defeito ou incompatibilidade;
- c) Garantir as peças fornecidas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante ou pela contratada.
- d) Todas as peças removidas em decorrência da execução dos serviços deverão ser devolvidas à fiscalização da Câmara Municipal, devidamente identificadas, juntamente com o veículo, constituindo requisito para o recebimento dos serviços, salvo quando a legislação ou normas ambientais determinarem destinação específica, caso em que a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da destinação final ambientalmente adequada.

5.7. Rotinas a serem cumpridas Serviços de Manutenção Corretiva Automotiva

5.7.1. A execução dos serviços deverá observar as seguintes rotinas:

- a) Retirar o veículo encaminhado pela Administração;
- b) Executar os serviços descritos neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) Utilizar equipamentos e ferramentas adequados à execução dos serviços;
- d) Manter a Administração informada sobre eventual necessidade de ajustes na execução contratual;
- e) Realizar testes de funcionamento após a conclusão dos serviços;
- f) Entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, segurança e utilização;
- g) Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

Especificação da garantia do serviço

5.8. Garantia das Peças e dos Serviços

5.8.1. A CONTRATADA garantirá as peças fornecidas contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou pelo prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços.

5.8.2. Quando o fabricante conceder garantia superior ao prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, prevalecerá a garantia do fabricante, devendo a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE os respectivos certificados ou documentos comprobatórios

5.8.3. Os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se a CONTRATADA pela correção de falhas decorrentes de execução inadequada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.8.4. Durante o período de garantia, constatado defeito em peça fornecida ou em serviço executado, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição da peça defeituosa e/ou a reexecução do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da fiscalização, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.8.5. A garantia compreenderá todas as despesas necessárias à correção do defeito, incluindo fornecimento de peças, mão de obra, desmontagem, montagem, regulagens, testes e demais custos relacionados.

5.8.6. A garantia não abrangerá defeitos decorrentes de acidente, mau uso, utilização inadequada do veículo, modificações realizadas por terceiros ou desgaste natural decorrente da vida útil normal da peça, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA.

5.8.7. A substituição de peça ou a reexecução do serviço durante o período de garantia não implicará qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Natan da Silva Valente – Matrícula nº. 14591, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.18. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução dos serviços, conferir e receber as peças, componentes e acessórios substituídos, zelando por sua guarda até a conclusão do processo de fiscalização, bem como controlar os prazos de garantia das peças fornecidas e dos serviços executados, promovendo, quando necessário, a solicitação de reparo, substituição ou correção de eventuais vícios, defeitos ou irregularidades, nos termos das condições de garantia estabelecidas contratualmente.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório e faturamento, será considerada a conclusão integral do objeto contratado, compreendendo o fornecimento das peças, a execução dos serviços de manutenção corretiva, a realização dos testes de funcionamento e a entrega do veículo em perfeitas condições de uso.

7.7. Ao término da execução do objeto e antes do recebimento definitivo, o fiscal técnico do contrato deverá avaliar a conformidade dos serviços prestados e das peças fornecidas, registrando os resultados em relatório próprio.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo o contratado responsável pela correção de eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatados durante o período de verificação.

7.8.3. Caso sejam identificadas pendências ou inconformidades, estas serão registradas em termo próprio, devendo o contratado promover as correções necessárias antes do recebimento definitivo.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

7.9.1. As correções deverão ser realizadas no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade da irregularidade constatada.

7.9.2. O atendimento às determinações da fiscalização não exime o contratado da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados nem das garantias previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.9.3. Persistindo as irregularidades após o prazo concedido, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de funcionamento necessários para verificação da adequada execução dos serviços.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, registrando a conformidade dos serviços executados, das peças fornecidas e eventual aplicação de penalidades.

7.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.21.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.21.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/06/2026.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

- 8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias
- 8.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.2.4.3. 10% (dez por cento) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 7% (sete por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

- 8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- 8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I c/c §7º. da Lei nº 14.133 /2021., de 1º de abril de 2021, em razão do valor da contratação estar compreendido dentro do limite legal aplicável às contratações de compras e serviços. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, compreendendo a execução dos serviços com fornecimento de peças.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnico-Operacional

9.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.21.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.21.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução satisfatória de serviços de manutenção automotiva corretiva, com fornecimento de peças, compatíveis em características com o objeto desta contratação.

9.21.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.21.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.21.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.21.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.22. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 8.747,19 (Oito mil setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.12 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araruama

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MATERIAL (Peças) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

- I) Programa de trabalho: 01.031.0001.2021
- II) Elemento de despesa: 3.3.90.30.37.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
- III) Código Reduzido: 1405

IV) Valor Total Estimado para Aquisição de Peças R\$ 5.182,12 (cinco mil cento e oitenta e dois reais e doze centavos)

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

- I). Programa de trabalho: 01.031.0001.2021
- II). Elemento de despesa: 3.3.90.39.16.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
- III). Código Reduzido: 1406
- IV). Valor Total Estimado para Serviços de Manutenção: R\$ 3.565,07 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sete centavos)

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Araruama, 9 de julho de 2026

Luciana Ferreira Lima

Responsável pelo Termo de Referência - Matrícula nº. 8150-7

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

TERMO SUSTITUTIVO AO CONTRATO - ANEXO II

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 010 / 2026 - PROCESSO Nº. 2093/2026

**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação
Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando a não conclusão do objeto não decorrer de culpa da Contratada, observados os procedimentos legais cabíveis.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

- 3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.8 Cientificar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Araruama, ou o órgão de assessoramento jurídico competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 3.1.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 3.1.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, após o recebimento do objeto, verificando sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 3.1.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 3.1.14 Adotar as providências necessárias para viabilizar o início da execução dos serviços, inclusive mediante emissão da Ordem de Serviço ou autorização correspondente, quando cabível.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Das obrigações específicas relativas ao fornecimento de peças

4.1.1.1. Fornecer exclusivamente peças novas originais, genuínas ou equivalentes de primeira linha, conforme definido no Termo de Referência, vedado o fornecimento de peças usadas, remanufaturadas, recuperadas ou recondicionadas, salvo expressa autorização da Administração, quando admitido no Termo de Referência.

4.1.1.2. Garantir que todas as peças fornecidas sejam compatíveis com a marca, modelo, ano de fabricação e especificações técnicas do veículo.

4.1.1.3. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória da procedência das peças fornecidas.

4.1.1.4. Não substituir qualquer peça sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as situações tecnicamente justificadas e previamente comunicadas ao fiscal, cuja autorização poderá ocorrer por meio eletrônico.

4.1.1.5. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução dos serviços, conferir e receber as peças, componentes e acessórios substituídos, zelando por sua guarda até a conclusão do processo de fiscalização.

4.1.2. Obrigações específicas dos serviços

4.1.2.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, caberá à Contratada providenciar, por sua conta e risco, a retirada do veículo nas dependências da Contratante e sua posterior devolução após a conclusão dos serviços mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.

4.1.2.2. Realizar diagnóstico técnico completo do veículo antes da execução dos serviços, identificando as causas do defeito e os reparos necessários.

4.1.2.3. Executar somente os serviços previamente autorizados pela Administração.

4.1.2.4. Caso sejam identificados serviços adicionais durante a execução, comunicar imediatamente ao fiscal da contratação, apresentando orçamento complementar para análise e autorização.

4.1.2.5. Executar os serviços observando as recomendações técnicas do fabricante do veículo, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da manutenção automotiva.

4.1.2.6. Utilizar ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada compatíveis com a natureza dos serviços executados.

4.1.2.7. Realizar todos os testes necessários ao perfeito funcionamento do veículo antes da devolução à Administração.

4.1.2.8. Entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, limpo e livre de resíduos decorrentes da execução dos serviços, bem como com todos os sistemas relacionados ao serviço executado devidamente testados e em funcionamento, acompanhado de relatório dos serviços executados e das peças substituídas.

4.1.2.9. A Contratada responderá pela guarda e integridade do veículo durante todo o período em que permanecer sob sua responsabilidade.

4.1.2.10. É vedada a utilização do veículo da Administração para qualquer finalidade diversa da execução dos serviços contratados, inclusive para deslocamentos particulares de empregados da Contratada.

4.2. A Contratada deverá designar preposto para representá-la durante toda a execução da contratação, o qual será responsável por manter contato com a fiscalização, receber as solicitações da Administração, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 4.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 4.9. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 4.10.1.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.10.1.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.10.1.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.10.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.10.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.12. Comunicar ao Fiscal, por escrito ou por meio eletrônico oficial, no prazo de 24 horas. no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou causar danos ao veículo da Administração.
- 4.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso às instalações onde os serviços estiverem sendo executados, a qualquer tempo.
- 4.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

- 4.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência.
- 4.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.23. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.24. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.24.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.24.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.24.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.24.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.24.5 Os serviços deverão ser executados, nas instalações da Contratada, que deverá dispor de estrutura física, equipamentos e pessoal técnico compatíveis com a execução do objeto.
- 4.24.6 Quando houver impossibilidade de deslocamento do veículo ou quando a natureza do serviço exigir atendimento externo, a Contratada deverá providenciar o atendimento no local indicado pela Administração ou realizar a remoção do veículo até suas instalações, sem ônus adicional, quando assim previsto no Termo de Referência.
- 4.24.7 A Contratada deverá garantir os serviços executados e as peças fornecidas pelos prazos previstos no Termo de Referência, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, responsabilizando-se pela correção de defeitos decorrentes da execução dos

serviços ou das peças fornecidas, sem qualquer ônus para a Administração durante o período de garantia independentemente da garantia do fabricante.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. Na hipótese de subcontratação regularmente autorizada pela Administração, a Contratada deverá assegurar que a subcontratada observe as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), permanecendo integralmente responsável perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. A Contratada deverá exigir das empresas subcontratadas, quando houver, o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável perante a Administração por eventual descumprimento.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1 Relação das obrigações executadas e pendentes dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3 Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Comarca de Araruama para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA -- ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010 / 2026 - PROCESSO Nº. 2093/2026

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Araruama, de de 2026

(Nome e Cargo do Representante Legal)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA - ANEXO IV

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 010 / 2026 - PROCESSO Nº. 2093/2026

"A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, Cidade de, Estado, telefone(s), e-mail, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, sua PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva automotiva, com fornecimento de peças, destinados ao veículo oficial Fiat Uno, placa KON-8848, Chassi: 9BD15822AC644301 pertencente à Câmara Municipal de Araruama, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos."

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amortecedor convencional dianteiro		284099	Jogo	1	425,27	425,27
2	Conjunto amortecedor dianteiro		604495	Unidades	2	69,29	138,58
3	Amortecedor convencional traseiro		284099	Jogo	1	401,42	401,42
4	Suporte do amortecedor traseiro		604495	Unidades	2	48,86	97,72
5	Terminal de direção		347319	Unidades	2	54,87	109,74
6	Bandeja de suspensão (balança)		257038	Unidades	2	141,55	283,10
7	Braço oscilante		469065	Unidades	2	92,50	185,00



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Feixe de mola traseiro		257027	Unidade	1	384,55	384,55
9	Cubo de roda traseiro com rolamento		476692	Unidades	2	92,05	184,10
10	Pastilha de freio dianteira		322936	Unidades	2	49,22	98,44
11	Tambor de freio traseiro sem cubo		257329	Unidades	2	113,01	226,02
12	Sapata de freio		277038	Unidades	2	102,12	204,24
13	Cilindro de roda traseiro		396906	Unidades	2	42,93	85,86
14	Fluido de freio DOT 4		263657	500ml	1	17,81	17,81
15	Cabo de freio de mão		345254	Unidades	2	53,77	107,54
16	Pneu 175/70 R13 82T		358784	Unidades	4	226,12	904,48
17	Bico de válvula para pneu sem câmara		600924	Jogo	1	6,70	6,70
18	Borracha batente de escapamento		252337	1Unidade	1	11,73	11,73
19	Óleo lubrificante SAE 90W		612058	Litro	1	32,65	32,65
20	Disco de freio dianteiro		460229	Unidades	2	86,77	173,54
21	Kit embreagem		469924	Unidade	1	363,97	363,97



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Radiador do sistema de arrefecimento		470380	Unidade	1	315,00	315,00
23	Condensador do ar condicionado		635329	Unidade	1	424,66	424,66
24	Troca de terminal (ponteira de direção)		3565	Serviço	1	129,21	129,21
25	Troca de braço oscilante		3565	Serviço	1	140,16	140,16
26	Troca de pastilhas e de discos de freio		3565	Serviço	1	126,00	126,00
27	Troca de sapata de freio e substituição de tambor de freio traseiro		3565	Serviço	1	212,15	212,15
28	Substituição de cilindro de roda traseiro		3565	Serviço	1	155,27	155,27
29	Sangria de freio		3565	Serviço	1	87,63	87,63
30	Troca de cabo de freio de mão		3565	Serviço	1	140,00	140,00
31	Troca de amortecedor dianteiro		3565	Serviço	1	366,56	366,56



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Troca de amortecedor traseiro		3565	Serviço	1	260,00	260,00
33	Troca de balança (bandeja de suspensão)		3565	Serviço	1	200,00	200,00
34	Troca de feixe de mola		3565	Serviço	1	175,00	175,00
35	Troca de cubo de roda traseiro		3565	Serviço	1	170,65	170,65
36	Carga de gás R134a com troca de filtro secador		3565	Serviço	1	230,00	230,00
37	Montagem de pneus com troca de bicos		3565	Serviço	1	120,00	120,00
38	Alinhamento completo		3565	Serviço	1	111,79	111,79
39	Balanceamento		3565	Serviço	1	100,00	100,00
40	Troca do kit embreagem		3565	Serviço	1	500,00	500,00
41	Troca do radiador		3565	Serviço	1	160,65	160,65
42	Troca do Condensador do ar-condicionado		3565	Serviço	1	180,00	180,00

ATENÇÃO: Na proposta comercial readequada, deverá ser respeitado o valor unitário estimado admitido para o item, Conforme disposto no quadro do item 1.1 do Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Obs.: A empresa proponente fica ciente de que foi adotado código do item do Catálogo de Compras do Governo Federal (CATMAT/CATSER) mais semelhante ao objeto, devendo ser ofertado produto compatível com a especificação completa do Termo de Referência (TR).

Prazo de Validade da Proposta: _____ dias

- Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)
- Na presente Proposta comercial já estão inclusos: as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DECLARAÇÃO

A empresa declara que:

- 1.1. conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos;
- 1.2. os preços ofertados contemplam todos os custos necessários à execução integral do objeto, inexistindo quaisquer custos adicionais para a Administração;
- 1.3. fornecerá exclusivamente peças novas, originais, genuínas ou equivalentes, conforme as definições constantes do Termo de Referência;
- 1.4. executará os serviços observando as especificações técnicas do fabricante do veículo, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de manutenção automotiva;
- 1.5. garantirá as peças fornecidas e os serviços executados pelos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 1.6. compromete-se a retirar e devolver o veículo oficial nas condições previstas no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Araruama;
- 1.7. manterá todas as condições de habilitação durante toda a execução da contratação.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Fone: _____
E-mail: _____
CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____
Nº do Banco: _____
Nº da Agência: _____ Nº da Conta: _____

Dados do Representante Legal:

Nome completo _____
Estado civil _____
Profissão _____
CPF: _____ Documento de identidade (RG): _____

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação direta nº/2026.

Araruama, de de 2026.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA - ANEXO V

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 010 / 2026 - PROCESSO Nº. 2093/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na Contratação Direta nº ____/2026, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva automotiva, com fornecimento de peças, para o veículo oficial Fiat Uno, placa KON-8848, Chassi: 9BD15822AC644301, pertencente à Câmara Municipal de Araruama, vem DECLARAR que:

1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () **Microempresa**, () **Empresa de Pequeno Porte** ou **Microempreendedor Individual**;
2. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º. e no inciso III do art. 5º. Da Constituição Federal.
4. Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.
5. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.
6. Não incorre em qualquer das hipóteses impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.
7. Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência posterior.
8. Conhece integralmente o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e seus anexos, concordando plenamente com todas as condições estabelecidas.
9. Possui capacidade técnica, operacional, estrutura física, equipamentos, ferramentas e pessoal qualificado para executar integralmente os serviços objeto da contratação.
10. Tem pleno conhecimento das características do veículo, da natureza dos serviços e das condições necessárias à execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para justificar descumprimento contratual.
11. Nos quadros societários da empresa não existem sócios, administradores ou dirigentes enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.
12. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
13. Compromete-se a manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. O ato constitutivo apresentado corresponde à última alteração contratual vigente.
15. São autênticas todas as cópias e assinaturas constantes da documentação apresentada.
16. Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.
17. Os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo peças, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, retirada e devolução do veículo, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, lucro e demais despesas diretas e indiretas.
18. Compromete-se a fornecer exclusivamente peças novas, originais, genuínas ou equivalentes, conforme as definições constantes do Termo de Referência.
19. Compromete-se a executar os serviços observando as especificações técnicas do fabricante do veículo, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de manutenção automotiva.
20. Compromete-se a garantir as peças fornecidas e os serviços executados pelos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
21. Compromete-se a retirar e devolver o veículo oficial nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Araruama.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Araruama/RJ, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____